



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.812

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO DA DENGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas escolas municipais.

Art. 2º - A campanha deverá informar os alunos sobre a importância da prevenção da dengue, os riscos e conscientizá-los a respeito da necessidade do combate ao foco durante todo o ano, tornando-os orientadores do assunto em seus lares e comunidades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de outubro de 2011.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 024/11

Autor: Vereador Neuza Maria Ferreira Jordão

